



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Educação de Jovens e adultos Guilherme Gouveia		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o CEJA Guilherme Gouveia, no município de Granja, INEP/Censo nº 23245247, e renova o reconhecimento dos cursos de ensino Fundamental e Médio na modalidade de educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº</b> 6774532/2018	<b>PARECER Nº</b> 0022/2019	<b>APROVADO EM:</b> 24.01.2019

## I – RELATÓRIO

Maria Hercília Chaves Frota, diretora do CEJA Guilherme Gouveia, em Granja, por meio do processo nº 6774532/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE, o recredenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, na modalidade de educação de jovens e adultos, e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino, sediada à Rua, Tristão Gonçalves, nº 66, Bairro São Pedro, CEP: 62.430-000, no município de Granja.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 1005/2016 – CEE, cuja validade expirou em 31.12.2018.

Responde pela direção a professora Maria Hercília Chaves Frota, licenciada em Estudos Sociais com habilitação em História, Registro nº 23984/359, com especialização em Gestão da Educação Pública, Registro nº 15.798, e pela secretária escolar, Maria do Livramento da Silva Roberto, Registro nº 4149.

O corpo docente dessa instituição é composto de 25 (vinte e cinco) professores, 18 (dezoito) com habilitação, perfazendo um total de 72% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0022/2019

### **III – VOTO DO RELATOR**

O voto do relator, com base na informação nº 054/2019, da Assessora Técnica Saluzelia Fonseca Guimarães, é favorável ao credenciamento do CEJA Guilherme Gouveia, em Granja, INEP/Censo nº 23245247, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de janeiro de 2019.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE